Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00173 Pregão Presencial N°: 000063

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, CNPJ n° 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 00173**, na modalidade **Pregão Presencial** n° **000063** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 78/2007 e pelas demais condições fixadas neste edital. **O Pregão Presencial será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.**

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO"
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.

DIA e HORÁRIO: 18/01/2022 09:00 hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Abaeté / MG.

DIA e HORÁRIO: 18/01/2022 09:00 hs

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa visando o fornecimento de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo / Fibra Ótica em atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contantes no anexo I do edital.

1.2 - Justificativa:

1.2.1 - Prover infraestrutura adequada para operação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté no que diz respeito a viabilização de conexão de rede com acesso à internet.

1.2.2 – A utilização do serviço é um recurso essencial para manter o desempenho e produtividade dos mais diversos setores da Prefeitura Municipal de Abaeté, além da modernização da gestão, sendo um desafio priorizado no Planejamento Estratégico Municipal, promovendo melhoria e ampliação da oferta de serviços públicos, com foco na transformação digital.

1.3 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por lote.

2 – LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007.33904000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.01.01.04.122.0003.2009.33903900	Atividades da Secretaria Geral e Assessorias Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2011.33903900	Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.122.0003.2011.33904000	Atividades Administrativas da Secretaria . Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.02.01.04.124.0017.2014.33903900	Gestão da Política de Controle Interno Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.122.0003.2017.33904000	Atividades dos Serviços Administrativos. Serviços de Tecnologiada Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.123.0003.2018.33904000	Atividades dos Serviço de Tributação e Fiscalização. Serviços de Tecnologia daInformação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.03.01.04.123.0017.2019.33904000	Atividades dos Serviços de Contabilidade. Serviços de Tecnologiada Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.04.01.20.122.0004.2025.33904000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.122.0005.2030.33904000	Atividades Administrativas do Ensino Municipal Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.361.0006.2033.33904000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0007.2036.33904000	Atividades de Creches Municipais Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.05.01.12.365.0007.2037.33904000	Atividades do Ensino Pré-Escolar. Serviços de Tecnologia da Informação eComunicação - Pessoa Jurídica
02.06.01.10.122.0012.2040.33904000	Atividades Administrativas do Serviço de Saúde - Bloco Gestão SUS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.301.0012.2045.33904000	Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.302.0012.2050.33904000	Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

02.06.02.10.303.0012.2056.33904000	Assistência Farmaceutica - Bloco da Assist. Farmacêutica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.06.02.10.305.0012.2058.33904000	Manut. Vigilância Epidemiológica - Bloco Vigilância em Saúde Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.0021.2062.33904000	Atividades dos Serviços de Obras e Urbanismo. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.08.01.04.122.0003.2072.33904000	Atividades dos Serviços Administrativos da Secretaria Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0014.2081.33904000	Manutenção Atividades do Fundo Municipal Assistencia Social. Serviçosde Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0014.2086.33904000	PSB - Manutenção CRAS - PAIF - EquipeVolante - Jovens e Idosos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0014.2087.33904000	Proteção Social Especial - Manutençãodo CREAS - PAEFI Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.02.08.244.0014.2091.33904000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
02.09.03.08.243.0014.2094.33904000	Atividades do Conselho Tutelar da Criança Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta Financeira (envelope 1) e Documentos de Habilitação (envelope 2)deverão entregues à Comissão Permanente de Licitações até 18/01/2022 09:00 hs, sendo apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00173
Pregão Presencial Nº 000063
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/01/2022 09:00 hs

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00173 Pregão Presencial Nº 000063
Departamento de Administração – Setor de Compras/Licitação
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/01/2022 09:00 hs

4.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, regida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 4.3., 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.2. e 4.3.3.

4.2.2. - A Proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada item que cotar.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

4.3.1. - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

4.3.1.1. - Para fim da previsão contida no item anterior, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o respectivo envelope ou apresentado ao Pregoeiro na sessão.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.2. - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos

em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90(noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

5.1. - A PROPOSTA deverá conter:

a)- O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
b)- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
c)- Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, ou simplesmente a indicação do item cotado.
d)- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
e) Apresentar preços unitário e total do item com até 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
f) Conter data e assinatura da proponente.

5.3 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4 - A omissão do prazo de validade na proposta apresentada e apresentação de prazo inferior a 90 (noventa) dias, implicará na aceitação do prazo constante no subitem d.

5.5 - Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

5.6 - A CPL poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.7 - Recebidas as propostas, não são admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISITA TÉCNICA:

a) Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a prestação do serviço conforme objeto contratual – modelo Anexo I – Termo de Referência.

O atestado deverá conter as seguintes características:

. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
. Nome da empresa que prestou os serviços;
. Indicação sumária dos serviços realizados.
. Período de execução dos serviços prestados, com início e término, e, indicação do atendimento, sem restrição, das exigências contratadas;
. Data, Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO)

c) Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em evidência concedida pela ANATEL;

d) Os meios de comprovação da exigência do item **"c)"** poderão ser: contrato de concessão e/ou ex - trato do contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União e/ou termos de autorização e/ou qualquer outro documento emitido pela ANATEL.

DA VISTORIA DO LOCAL:

a)- Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

b)- A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da

empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

c)- O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone: (37) 3541-5256 Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

d)- As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO II)** declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

e)- As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI),** devidamente assinado pelo representante da empresa e da Prefeitura Municipal de Abaeté.

IV - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
6.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
6.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
6.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
6.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.
6.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº

123/2006.
6.4.2 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4.3 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

7 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1- O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Amador Álvares nº 167, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", ser retirado pelo site www.abaete.mg.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

7.2- O aviso do Edital será publicado no Imprensa Oficial.

7.3- O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão na Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, retirado no site www.abaete.mg.gov.br ou por meio de e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

8 – ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1-É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seusanexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A pretensão preterida no subitem 8.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.1.

8.1.2- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital,

devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

9.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exigir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

10.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, não impedindo, todavia, a participação do licitante.

10.3- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1- É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2- A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à

formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.3.3- Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃODE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

11.1.1- A Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente;

11.2- Iniciadaesta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

11.2.1- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1- Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão Licitante.

13 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1- O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5.

13.1.1- O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2- Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1- Será desclassificada a Proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



d) apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível; e) apresentar item com preço simbólico, valor zero.

15 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1 - Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas quehajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1- Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro sempre com base na classificação provisória, selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10%(dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3- Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 15.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir no momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimentoao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.3 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á inicio ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



16.2- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

16.3- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação poderá apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4- Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5- A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6- O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7- Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.8- O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

16.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.

16.10- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11- O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essências.

16.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o

envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão, inclusive juntada de documento.

16.16- Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.15, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

16.17- Constando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço , na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.19- Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;
observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro e a disponibilização dos autos do procedimento, as licitantes que participaram do Pregão ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

17.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

17.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

17.4- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5- Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital.

17.6- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- ADJUDICAÇÃO:

18.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2- Existindo recursos e constatada a regularidadedos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve

praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 - HOMOLOGAÇÃO:

19.1- Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Hall da Prefeitura Municipal de Abaeté.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n ° 78/2007 de 27/09/2007:

21.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

21.3 - Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

21.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.5- O descumprimento da prestação dos serviços sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e possível rescisão, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Municipio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

. Anexo I - TErmo de Referência;
. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
. Anexo III – Declaração de pleno conhecimento e responsabilidade para execução dos serviços
. Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

. Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento;
. Anexo VI - Modelo de Declaração de a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
. Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
. Anexo IX - Modelo de Declaração de Condicção e ME OU EPP;
. Anexo X – Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica.
. Anexo XI – Minuta de Contrato.

28.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

28.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.7- As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.8- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

28.8- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.9- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.10- Será competente o foro da Comarca de Abaeté, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 04 de janeiro de 2022.

Wdson Pereira Trindade
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.4 – Contratação de empresa visando o fornecimento de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acessoà Internet Banda Larga por meio de Cabo / Fibra Ótica em atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contantes no anexo I do edital.

1.5 - Justificativa:

1.5.1 - Prover infraestrutura adequada para operação de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté no que diz respeito a viabilização de conexão de rede com acesso à internet.

1.5.2 – A utilização do serviço é um recurso essencial para manter o desempenho e produtividade dos mais diversos setores da Prefeitura Municipal de Abaeté, além da modernização da gestão, sendo um desafio priorizado no Planejamento Estratégico Municipal, promovendo melhoria e ampliação da oferta de serviços públicos, com foco na transformação digital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Fica estabelecido o regime de execução direta do tipo menor preço por lote sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

DA ESPECIFICACÃO DOS SERVICOS:

Contratação de empresa visando o fornecimento de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo / Fibra Ótica em atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contantes no anexo I do edital, contemplando serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos, deverá ser executado considerando o descritivo abaixo:

CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO ÀINTERNET			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QT DE**
01	1	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 100 mbps	09
	2	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 50 mbps	15

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link compartilhado (Full para Download e Upload) para acessos à rede Internet;

- Acesso físico deverá ser através de fibra óptica;

- Velocidade mínima de 50 Mbps;

- A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) IP Público (fixo);

- A conexão de rede interna deverá ser através de Interface Ethernet/Fast Wireless;

- Os equipamentos necessários para a conexão com a Internet serão fornecidos pela Contratada, sendo também configurados por ela;

- Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com a necessidade solicitada;

- A fixação/acomodação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada;

- A Contratada deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos da Prefeitura Municipal de Abaeté.

- PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO

- A assistência técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada eno local da entrega e instalação dos equipamentos conforme endereço informados no item 3.5;

- Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o setor competente da Prefeitura Municipal de Abaeté;

- A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos,bemcomo de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo período de vigência do contrato;

- Os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão permitir a perfeita comunicação e acesso à internet;

- A Contratada deverá prestar toda consultoria técnica para viabilizar essa operação de comunicação, com a supervisão da Coordenação de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Abaeté;

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de

exclusiva responsabilidade da Contratada;

- Deverão ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Abaeté pela Contratada, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade e acesso à Internet;

- A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Contratante, comuma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

- A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possaincidir sobre o acesso à Internet.

- NÍVEIS DE SERVIÇOS

- Após a contratação, a empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar umnúmero telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, o funcionamento deste devem ser ininterruptos no horário comercial.

- O prazo máximo de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 6(seis) horas corridas, a contar da hora de realização da chamada técnica pela Prefeitura Municipal de Abaeté.

- Disponibilidade (%) percentual médio de tempo no qual o link está operacional,no período de 30 dias correspondentes a assinatura de serviço deve ser de 99,0%.

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os circuitos durante o horário comercial, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.

- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Local	Endereço	Velocidade
PSF TEREZINHA NICOLI	Rua Teodoreto de Paiva nº 1395, Centro	50 mbps
PSF FELICIANA LAGE	Rua Rio Branco nº 1175, Centro	50 mbps
PSF OLGA BATISTA	Rua Rio Branco nº 260, Centro	50 mbps
PSF HELIANA VALADARES	Rua Dona Nicota nº 450, Simão da Cunha	50 mbps
PSF MARIA DE LOURDES	Rua Dimas Fernandes nº 423, São Pedro	50 mbps
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Av. Barão do Indaiá nº 655, Centro	100 mbps
POLICLÍNICA	Rua Frei Orlando nº 360, Centro	100 mbps
FARMÁCIA POPULAR	Praça Juscelino Kubistchek nº 20, Centro	50 mbps
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Deusdedit Alves de Sousa nº 710, Centro	100 mbps
PREFEITURA	Praça Amador Alvares nº 167, Centro	100 mbps
CASA DA CULTURA	Rua Getúlio Vargas nº 292, Centro	50 mbps
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Praça Juscelino Kubistchek nº 99, Centro	100 mbps
CRECHE DONA ALVARINA	Rua 03 de Maio nº 430, Centro	50 mbps
CRECHE CONCEIÇÃO CORGOZINHO	Rua Sousa Viana nº 180, São Pedro	50 mbps
ESCOLA VEREDAS	Povoado Veredas - Zona Rural	50 mbps
ESCOLA PATOS DO ABAETÉ	Povoado Patos do Abaeté - Zona Rural	50 mbps
SECRETARIA DE ESPORTES e CULTURA	Av. Simão da Cunha nº 215	100 mbps

SECRETARIA DE OBRAS	Rua 03 de Maio nº 946, Centro	50 mbps
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Av. Barão do Indaiá nº 612 , Centro	100 mbps
CREAS	Rua Pedro Alves nº 191, Centro	50 mbps
CRAS	Rua Joaquim Pereira nº 671, Centro	50 mbps
ACADEMIA DE SAÚDE	Av. Simão da Cunha nº 540	50 mbps
ACADEMIA DE SAÚDE	Rua Manoel Antônio de Sousa nº 240, Centro	50 mbps
CRECHE DONA GERALDA	Rua Dona Alda Viana nº 880, Centro	50 mbps

– Os serviços serão executados em todas as Secretarias Municipais, confome explícito no Termo de Referência.

– DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A ativação e prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, cuja execução dos serviços deverá manter observância rigorosa às suas especificações.

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO II DO EDITALPREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE:_____ CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____TELEFONE: (___) _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO:_____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Contratação de empresa visando o fornecimento de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo / Fibra Ótica em atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contantes no anexo I do edital..

DESCRIÇÃO DOS VALORES:Valor Global da Proposta: R$ ……. (por extenso), conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL	PREÇO TOTAL/ ANUAL
01	1	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 50 mbps	SV	15	R$ 00,00	R$ 00,00
	2	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 100 mbps	SV	9	R$ 00,00	R$ 00,00
					Total	**R$ 00.000**

Licitante (NOME)_____declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência……. - conta …….

Por fim, o Licitante_____informa que a validade da presente proposta é de_____( ) dias

Abaeté,____de_____de 2022.

_____
(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃODOS SERVIÇOS,

A (empresa/licitante), localizada no endereço_____nº_ ,Bairro_____, (cidade)_____, (Estado)_____, inscrita noCNPJ sob nº_____, **NÃO tendo realizado a VISITA TÉCNICA** facultada pelo**Edital do PREGÃO PRESENCIAL 63/2021**, para " Fornecimento de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo / Fibra Ótica em atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme condições, quantidades e especificações técnicas,contemplando serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos".

DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica na Prefeitura Municipal de Abaeté, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local,_____de_____de 2022.

_____

Assinatura Responsável
LICITANTE

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021** que a empresa_____, CNPJ:00.000.000/0000-00, realizou na data de_____/____/____**VISITA TÉCNICA na Prefeitura Municipal de Abaeté**, tendopleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação " Fornecimento de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo / Fibra Ótica em atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme condições, quantidades e especificações técnicas, contemplando serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos".

Abaeté MG,_____de XXXXX de 2022.

_____
Responsável Acompanhamento

_____
Assinatura do Representante da Empresa
LICITANTE

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° e inscrição Estadual sob o n°_, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°_____e CPF n°_____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG n°_____e CPF n°_____, a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abaeté, no que se referir ao Processo Licitatório n° 173 / 2021, Modalidade Pregão Presencial N° 63 / 2021, com poderes para tomar qualquer decisão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentossolicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aocertame, em nome da outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia

. Cidade - UF, data por extenso

Assinatura do Outorgante

Apresentar este documento com firma reconhecida

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Local e data
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167,
Centro, Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____

Processo nº_____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº_____/_____, cujo objeto é_____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

LOCAL E DATA
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167,
Centro, Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº_____/_____

Pregão Presencial nº_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições
da licitação na modalidade Pregão Presencial nº_____/_____e cujo objeto é
_____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº ___

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____**(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, a**sS**inalar a re**sS**alva acima)*

_____ ,_____de_____de 2022.

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade n°_____e inscrito no CPF sob on° _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Observação: em caso afirmativo,* a**s** inalar a re**s** alva *acima)*

_____,_____de_____de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M- 76425 e do CPF n°118.983.056-68, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____ , bairro _____, na cidade de_____, Estado de_____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n°____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº

_____/_____, relativo ao Pregão nº_____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 10520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicação TCP/IP, por meio de link compartilhado através de fibra óptica e IP fixo, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, contemplando serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução direta do tipo menor preço por lote sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- O fornecimento de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicação TCP/IP, por meio de link compartilhado através de fibra óptica e IP fixo, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, contemplando serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos, deverá ser executado considerando o descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL (ANUAL) R$
01	1	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 100 mbps	09	R$ -	R$ -
	2	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 50 mbps	15	R$ -	R$ -
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS					**R$ -**

3.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.2.1 - Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link compartilhado (Full para Download e Upload) para acessos à rede Internet;

3.2.2 - Acesso físico deverá ser através de fibra óptica;

3.2.3 - Velocidade mínima de 50 Mbps;

3.2.4 - A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) IP Público (fixo);

3.2.5 - A conexão de rede interna deverá ser através de Interface Ethernet/Fast Wireless;

3.2.6 - Os equipamentos necessários para a conexão com a Internet serão fornecidos pela Contratada, sendo também configurados por ela;

3.2.7 - Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com a necessidade solicitada;

3.2.8 - A fixação/acomodação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada;

3.2.9 - A Contratada deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos da Prefeitura Municipal de Abaeté.

3.3 - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO

3.3.1 - A assistência técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos conforme endereço informados no item 3.5;

3.3.2 - Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o setor competente da Prefeitura Municipal de Abaeté;

3.3.3 - A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos,bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo período de vigência do contrato;

3.3.4 - Os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão permitir a perfeita comunicação e acesso à internet;

3.3.5 - A Contratada deverá prestar toda consultoria técnica para viabilizar essa operação de comunicação, com a supervisão da Coordenação de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Abaeté;

3.3.7 - A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

3.3.8 - Deverão ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Abaeté pela Contratada, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade e acesso à Internet;

3.3.9 - A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Contratante, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

3.3.10 - A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o acesso à Internet.

3.4 - NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.4.1 - Após a contratação, a empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar um número telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, o funcionamento deste devem ser ininterruptos no horário comercial.

3.4.2 - O prazo máximo de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 6 (seis) horas corridas, a contar da hora de realização da chamada técnica pela Prefeitura Municipal de Abaeté.

3.4.3 - Disponibilidade (%) percentual médio de tempo no qual o link está operacional, no período de 30 dias correspondentes a assinatura de serviço deve ser de 99,0%.

3.4.4 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os circuitos durante o horário comercial, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.

3.5 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

– Os serviços serão executados em todas as Secretarias Municipais, confome explícito noTermo de Referência.

3.6 – DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 - A ativação e prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, cuja execução dos serviços deverá manter observância rigorosa às suas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 - **O valor global do presente contrato é de R$ 00000 (xxxxxxxxxx),** conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula o presente instrumento,
conforme detalhamento a seguir:

CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL (ANUAL) R$
01	1	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 100 mbps	09	R$ -	R$ -
	2	Conexão de alta disponibilidade a internet, velocidade 50 mbps	15	R$ -	R$ -
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS					**R$ -**

4.2 - No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007.33904000	**Atividades do Gabinete do Prefeito. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.01.01.04.122.0003.2009.33903900	**Atividades da Secretaria Geral e Assessorias Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.02.01.04.122.0003.2011.33903900	**Atividades Administrativas da Secretaria . Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.02.01.04.122.0003.2011.33904000	**Atividades Administrativas da Secretaria . Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.02.01.04.124.0017.2014.33903900	**Gestão da Política de Controle Interno Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.03.01.04.122.0003.2017.33904000	**Atividades dos Serviços Administrativos. Serviços de Tecnologiada Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.03.01.04.123.0003.2018.33904000	**Atividades dos Serviço de Tributação e Fiscalização. Serviços de Tecnologia daInformação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

02.03.01.04.123.0017.2019.33904000	**Atividades dos Serviços de Contabilidade. Serviços de Tecnologiada Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.04.01.20.122.0004.2025.33904000	**Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.05.01.12.122.0005.2030.33904000	**Atividades Administrativas do Ensino Municipal Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.05.01.12.361.0006.2033.33904000	**Desenvolvimento do Ensino Fundamental Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.05.01.12.365.0007.2036.33904000	**Atividades de Creches Municipais Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.05.01.12.365.0007.2037.33904000	**Atividades do Ensino Pré-Escolar. Serviços de Tecnologia da Informação eComunicação - Pessoa Jurídica**
02.06.01.10.122.0012.2040.33904000	**Atividades Administrativas do Serviço de Saúde - Bloco Gestão SUS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.06.02.10.301.0012.2045.33904000	**Assistência Médica e Odontológica - Bloco Atenção Básica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.06.02.10.302.0012.2050.33904000	**Assit. Médica (UPA/Poli) - Bloco de Med. e Alta Compl. e Hospitalar Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.06.02.10.303.0012.2056.33904000	**Assistência Farmaceutica - Bloco da Assist. Farmacêutica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.06.02.10.305.0012.2058.33904000	**Manut. Vigilância Epidemiológica - Bloco Vigilância em Saúde Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.07.01.04.122.0021.2062.33904000	**Atividades dos Serviços de Obras e Urbanismo. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.08.01.04.122.0003.2072.33904000	**Atividades dos Serviços Administrativos da Secretaria Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.09.02.08.244.0014.2081.33904000	**Manutenção Atividades do Fundo Municipal Assistencia Social. Serviçosde Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.09.02.08.244.0014.2086.33904000	**PSB - Manutenção CRAS - PAIF - EquipeVolante - Jovens e Idosos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

02.09.02.08.244.0014.2087.33904000	**Proteção Social Especial - Manutençãodo CREAS - PAEFI Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.09.02.08.244.0014.2091.33904000	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**
02.09.03.08.243.0014.2094.33904000	**Atividades do Conselho Tutelar da Criança Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 05 (cinco) anos, por se tratar de serviços continuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES – DA CONTRATADA:

7.1 - Observar todas as condições e requisitos constantes neste contrato e no Termo de Referência.

7.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

7.3 - Notificar a Contratante, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;

7.4 - Respeitar as normas e políticas de segurança da Contratante;

7.5 -Prestar o serviço ininterruptamente, durante todo o período de vigência do CONTRATO, salvaguardado os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abaeté.

7.6 - Nos casos previsíveis, a interrupção decorrente de manutenção deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a manutenção deverá ocorrer fora do horário normal do expediente.

7.7 - Garantir que o serviço ofertado e suas respectivas atualizações sejam entregues, instalados e desempenhem todas as funções e especificações previstas neste contrato;

7.8 - Realizar o objeto desta contratação de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.9 - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos neste contrato;

7.10 - Comunicar à fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 - Assegurar a Prefeitura Municipal de Abaeté, mediante solicitação expressa deste, sempre que estes forem mais vantajosos do que o plano de serviços apresentados.

7.12 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.13 - Não caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

7.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o CONTRATO, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo nos casos previstos em Lei e autorizados pela Contratante.

7.15 - Caso haja a introdução de novas tecnologias, a CONTRATADA deverá garantir que se tais modificações forem implantadas, não comprometerão o funcionamento do serviço e deverão ser compatíveis com o sistema instalado ou superiores, proporcionando a ascensão da qualidade do serviço.

7.16 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal de contrato.

7.17 - Deverá responder também por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços bem como arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos da lei.

7.18 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo e no edital licitatório;

7.19 - A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

7.2- COMPETE À CONTRATANTE:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados (Fiscal do Contrato);

7.2.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho

7.2.3 Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, nas condições e preços pactuados;

7.2.4 Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação do valor dos preços praticados na data da emissão das faturas;

7.2.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar;

7.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

7.2.7 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

7.2.8 Comunicar a contratada todas e quaisquer irregularidades constatadas quando da prestação dos serviços e durante o prazo de vigência do CONTRATO;

7.2.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

7.2.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.11 **-** Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhoraro desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que deverão se CONTRATADAS, ser objeto de Termo Aditivo ao CONTRATO a ser celebrado, obedecido o disposto na Lei 13.303/2016;

7,2,12 Caso haja a introdução de novas tecnologias, a PROPONENTE deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas, não comprometerão o funcionamento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

8.1 - A Contratante pagará parcela única a Contratada o valor referente ao serviço instalação, configuração e ativação;

8.2. - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

8.2.1 - Condição de Pagamento: fica estabelecido que o valor devido será pago pela Contratante, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir do recebimento da respectiva NF/fatura e mediante a aprovação do Gestor/fiscal do Contrato;

8.2.2 - Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, setor Protocolo;

8.3 - A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas por este contrato e, no que couber, pelas Resoluções da ANATEL.

8.4 - Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

8.5 - A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da operadora contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

8.6- Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

8.7 - Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa.

8.8 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Abaeté, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora; EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a d efetivo pagamento;

8.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZACÃO DA CONTRATACÃO

9.1 – A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da Contratante, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

9.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

9.3 – O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

9.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

10.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

10.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços em até 30 (trinta)dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 30 (trinta) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou res - cisão contratual.

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do contratado em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente

e) Multa Compensatória: Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) so- bre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

10.4)- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a Contratante, poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.2 e 10.4 poderão ser aplicadas junto com o item 10.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez)dias úteis;

10.7 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da Contratante, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis.

10.8 - A sanção prevista no item 10.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.9 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

10.10 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

10.11 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.12 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.13 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA;

10.14 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE** e, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015;

10,15 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATADA** será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a

conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

b) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA**;

c)É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso, dirigido a Prefeitura Municipal de Abaeté, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo Financeira, no prazo de 10 dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a Prefeitura Municipal de Abaeté.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a Prefeitura Municipal de Abaeté e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Pela via judicial ou arbitral;

V. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Abaeté;
- Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.° 13.303/2016.

12.2 – As supressões referida no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Contratante, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da Prefeitura Municipal de Abaeté, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

13.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, se houver;

14.1.2 O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidades regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

14.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

14.4 Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Pregão Presencial nº xx/2021, o Termode Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

15.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por

e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

15.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

15.4 – O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Abaeté, segundo as disposições
contidas nas Leis nº 13.303/2016 e n° 10.406/2002 (Código Civil) e demais
normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Abaeté-MG, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Abaeté, XX de xxxxxxxxx de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

6 _____ CPF: _____

8) _____ CPF: _____